Folha	220
Ruhrica:	D.

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 95/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, vem justificar o 1° Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato n° 95/2022 de 28 de Outubro de 2022, celebrado com a empresa CONSTRUTORA AMM EIRELI, inscrita no CNPJ sob. N° 26.686.890/0001-20, com sede a Av. Rio Branco, n° 31, Centro de Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000, decorrente do Pregão Eletrônico n° 27/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, LOCAÇÃO DE BANCAS, COBERTURAS DE BANCAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o valor contratado continua vantajoso tendo em vista a coleta feita por este Município;

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando seus serviços de forma eficiente, não tendo nada que desabone sua conduta

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 95/2022 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I -

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Agricultura, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 95/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022, para continuidade do objeto contratado: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, LOCAÇÃO DE BANCAS, COBERTURAS DE BANCAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. <u>221</u> Rubrica: 9

Aquidabã/SE, 27 de Outubro de 2023.

publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para

eficácia deste ato.

ALÇABERTO VALENÇA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA